

ID	PROPOSIÇÃO - DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS - REVISÃO DO PLANO
50	Incluir a atividade de fiscalização na meta 5 e ações 6 e 7, em conformidade com a Lei 11445/07. Meta 5: "Manutenção corretiva, preventiva e fiscalização do sistema..."; Ação 6: "Elaboração do Plano de Manutenção Corretiva, Preventiva e de Fiscalização do Sistema..."; Ação 7: "Execução do Plano de Manutenção Corretiva, Preventiva e de Fiscalização do Sistema..."
51	Modificação de redação na Ação 1/Ação 2/Ação 3 de Criação de Grupo de Técnico para elaborar a (...)" para "Criação de Grupo Técnico "E" elaboração da (...)". Com isso perde-se o sentido também da Ação 4. Após as alterações das redações o prazo da Ação 1 ficará para 2019 e o prazo da Ação 3 ficará para 2021. PROPOSIÇÃO JÁ INCORPORADA PELA PREFEITURA.
55	Elaborar Plano de Contingência que considere o tratamento das águas de drenagem pluvial nas regiões em que a fiscalização detecte que a rede encontra-se comprometida com drenagens de esgotamentos sanitários ou outros contaminantes.
56	Demarcar buffers de cursos de água naturais, canais de drenagem artificiais, áreas de risco de inundação e erosão, em todo o território municipal, a fim de possibilitar a projeção de sistemas de drenagens capazes de diminuir os riscos em catástrofes naturais.
60	Inclusão de nova meta: "Revisão do mapa de áreas suscetíveis a inundações do município para embasar a revisão das diretrizes de uso e ocupação do solo no âmbito do Plano Diretor"
61	Inclusão de nova ação dentro da Meta 5: "Executar, a partir do 2º semestre de 2018 e até o início da execução do Plano, manutenção corretiva e preventiva do sistema de drenagem urbana, utilizando os mapas e diagnósticos existentes e resgatando as informações e dados de histórico de alagamentos e inundações no município para orientar as ações".
72	Estudo minucioso e criterioso da macrodrenagem do Distrito do Pântano do Sul, considerando a existência de aquífero no Distrito, por profissionais especialistas tendo em vista ser a área passível de danos ambientais irreversíveis, para que parte importante da área possa continuar com suas características naturais e originais inundadas e inundáveis, conforme Simas, P. H. et al, a partir de 2019.
86	Oportunizar a participação de representantes da sociedade civil nos Grupos Técnicos previstos nos programas do eixo da Drenagem Urbana do Plano Municipal de Saneamento Básico.
88	Desenvolver programa de controle de erosão em locais onde o solo não apresenta estabilidade e cujo colapso pode provocar assoreamento de canais de drenagem e redes pluviais.
89	Recomendar lei municipal obrigando proprietários a tomarem medidas que evitem erosão ao fazerem movimentações de terra em seus terrenos.
90	Estabelecer parceria com a COMCAP para o recolhimento sistemático de resíduos sólidos em áreas próximas a canais de drenagem.
92	Nova ação dentro da Meta 9: "Elaborar Manual de Colheita e Germinação de Sementes Nativas como um dos instrumentos para promover a recuperação das Áreas de Preservação Permanente e a educação ambiental"
94	Nova ação dentro da meta 9: "Estruturar e promover a gestão dos viveiros municipais com a criação de uma rede entre os viveiros para subsidiar as ações e projetos do Plano de Recomposição da Vegetação Nativa em Áreas de Preservação Permanente"